



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
01/02/2010

Proposição
MP 475/2009

Autores

FERNANDO CORUJA - PPS/SC

nº do prontuário

1.() Supressiva 2.(X) substitutiva 3.() modificativa 4.()aditiva 5.()Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao *caput* do art. 1º e, por conseguinte, ao Anexo da Medida Provisória nº 475, de 2009, as seguintes redações:

“Art. 1º Os benefícios mantidos pela Previdência Social serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2010, em nove inteiros e sessenta e oito centésimos por cento.

.....”(NR)

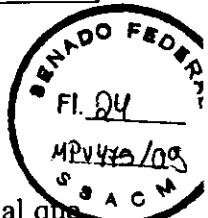
ANEXO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até fevereiro de 2009	9,68
em março de 2009	9,16
em abril de 2009	8,83
em maio de 2009	7,92
em junho de 2009	6,94
em julho de 2009	6,24
em agosto de 2009	5,86
em setembro de 2009	5,74
em outubro de 2009	5,47
em novembro de 2009	5,09
em dezembro de 2009	4,49

JUSTIFICATIVA

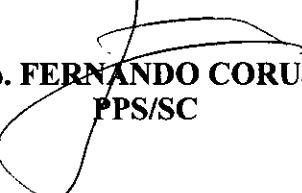
Não consideramos justo que os benefícios do Regime Geral de Previdência Social que possuem valores superior ao salário mínimo recebam reajuste acrescido de aumento real em



percentual inferior ao concedido para o salário mínimo. A presente emenda visa corrigir tal distorção, assegurando que todos os benefícios mantidos pela Previdência Social tenham em 2010, percentual de reajuste acrescido de aumento real correspondente ao do salário mínimo.

Destacamos que a mudança efetuada no percentual constante do artigo 1º implicou em modificações no Anexo da Medida Provisória e que a proporcionalidade existente no texto base foi preservada no cálculo dos novos percentuais de reajuste.

Sala da Comissão, em 22 de fevereiro de 2010.


Dep. FERNANDO CORUJA
PPS/SC

